

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ**

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



# 1- INTRODUÇÃO

# Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços ao Cidadão (CSC) da Câmara Municipal de Guaraí-TO, tem como objetivo informar o cidadão sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

É facultado ao cidadão a busca por informações, e que se possa exercer seus direitos. A carta vem ao encontro deste objetivo. Em resumo, a CSC é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Guaraí, a CSC é elaborada, revisada e publicada sobre coordenação do Departamento Administrativo.

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ O poder Emana do Povo



# 2- DEFINIÇÃO

# Câmara Municipal de Guaraí-TO

O parlamento é onde se encontram e se debatem os anseios do povo. Por isso, a Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Guaraí, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica, o Parlamento é composto por 11 vereadores eleitos.

Sendo talvez o mais democrático dos poderes, ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos vereadores em exercício, é o Órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade.

As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem geralmente todas as terças-feiras de cada mês, com início às 09h00, no Plenário da Casa, localizado na sede da Câmara Municipal. A Câmara fica na Avenida Raimundo Alencar Leão, no Centro de Guaraí.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nas cidades, onde o Poder Legislativo é exercido pelos vereadores nas dependências das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer sua cidadania.

No município de Guaraí não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos, os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para as soluções das demandas que se apresentam. Estas demandas têm movimento dinâmico e ininterrupto e são acompanhadas pelos

vereadores que avaliam, ou apresentam propostas, com o intento de gerenciar o presente e planejar o futuro da sociedade.

# 3- MESA DIRETORA

GLEIDSON BUENO Presidente

NILO FARINHA Vice-Presidente

MARCELÃO 1º Secretário

TARCÍSIO RAMOS 2º Secretário

### 4- DO PROCESSO LEGISLATIVO

# **Regimento Interno**

A Resolução nº 005/2018 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí, contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

# Lei Orgânica

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

### As Comissões

As Comissões são órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara e podem ser temporárias ou permanentes.

# **Comissões Permanentes**

Têm como principais atribuições promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes. As Comissões Permanentes, cujas composições estão disponíveis no *link* Transparência, são:

- I Comissão de Constituição e Justiça;
- II Comissão de Finanças e Orçamento;
- III Comissão de Saneamento Ambiental, Resíduos Sólidos, Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Habitação;
- IV Comissão de Saúde, Educação e Cultura;
- V Comissão de Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e de Segurança.

#### Sessões Plenárias

A Câmara Municipal de Marabá tem quatro tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

**Ordinárias** - são as sessões regulares, realizadas às terças-feiras, a partir das 09h00, na quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.

**Extraordinárias -** A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência ou de interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

**Solenes** - As sessões solenes destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do Plenário, para o fim específico que lhe for determinado, tendo a duração máxima de duas horas.

**Especiais** - As sessões especiais destinam-se a dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara, recepção ao Prefeito e para promover reunião relacionada com o interesse público, também chamada de audiência pública. As sessões especiais têm a duração necessária ao seu objetivo

# 5- SERVIÇOS AO CIDADÃO

#### ATIVIDADE PARLAMENTAR

### Funções do Vereador

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica -** Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo prefeito ou pela sociedade, mediante a assinatura de 5% dos Eleitores do município.

**Projeto de Lei Complementar -** Trata-se de matéria complementar à Lei Orgânica Municipal e necessita de análise de uma comissão especial. Exemplos: Código de Obras, Código Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor, Código de Postura e Código do Meio Ambiente.

**Projeto de Lei** - É a proposição que disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto ao projeto. A maioria das leis provém de projeto de lei ordinária ou simplesmente, projeto de lei.

**Projeto de Decreto Legislativo** - Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação da remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, nomeação de ruas e escolas.

**Projeto de Resolução** - Também é proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

**Indicação** - É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.



**Requerimento** - Proposição, oral ou escrita, de autoria de vereador, comissão ou líder de bancada. Exemplos: moções, votos de congratulações, asfaltamento de ruas, construção de escolas, dentre outros.

**Emenda** - É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

**Substitutivos** - São as emendas globais, ou seja, que alteram todo o conteúdo de outra proposição.

Subemenda - É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

Parecer - é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Apreciar o **Veto** - ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos.

Obs.: O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma. Com o objetivo de maior aproximação da Casa Legislava com a sociedade, os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos tais como:

- a) Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos;
- b) Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;
- c) Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

## Se quiser falar diretamente com seu vereador:

# RELAÇÃO DE VEREADORES – LEGISLATURA 2021-2024

Bonfim Silva - UB ver.bomfim@guaraí.to.leg.br

Fábio Santos – SD ver.fabio.santos@guarai.to.leg.br

Gleidson Bueno - UB

ver.gleidson.bueno@guarai.to.leg.br

Leo Geladinha – PV ver.leo.geladinha@guarai.to.leg.br

Marcelão – UB ver.marcelao@guarai.to.leg.br

Maydson Almeida-SD ver.maydson.almeida@guarai.to.leg.br

Mikeias Feitosa-UB ver.mikeias.feitosa@guarai.to.leg.br

Professora Rita Lopes – UB ver.prof.rita.lopes@guarai.to.leg.br

Ricardo Gauchim-PHS ver.ricardo.gauchim@guarai.to.leg.br

Tarcisio Ramos-PV ver.tarcisio.ramos@guarai.to.leg.br

## I- Serviços Legislativos

**Serviços disponíveis**: informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Boletins com a pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

Requisitos necessários para acessar o serviço: identificação e contato com o setor Legislativo.

## Canais de comunicação:

a) Telefone: (63) 3464-1399

b) e-mail: legislativo@guarai.to.leg.brc

c) Presencial: Sala do Departamento Legislativo

 d) Acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo http://sapl.guarai.to.leg.br

Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço: de imediato ou em até 3 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

**Mecanismos de Consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor legislativo através dos canais de comunicação disponibilizados.

II – Serviços e Consultas Administrativas

# Seção de Informações ao Cidadão-SIC

Serviços disponíveis: atendimento geral ao cidadão, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Requisitos necessários para acessar o serviço: identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Os pedidos deacesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 poderão ser criados diretamente pelo usuário através de *link* específico existente no *site* da Câmara Municipal(www.guarai.to.leg.br).

## Canais de comunicação:

a) Telefone: (63) 3464-1399 b) e-mail: esic@guarai.to.leg.brc

c) Presencial: Sala da Ouvidoria

d) Acessar o e-SIC – www.guarai.to.leg.br/e-sic

## Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Informações solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): 20 dias prorrogáveis por mais 10, conforme a necessidade.

**Mecanismos de Consulta:** a consulta do andamento das solicitações originadas via SIC poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

### Site (www.guarai.to.leg.br)

Serviços disponíveis: ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo de Guaraí, com apresentação de informações Institucionais, dos Parlamentares, das Comissões e do Processo Legislativo. Ainda, oferece acesso ao Portal da Transparência e para os canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, tais como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e o Serviço de Ouvidoria, entre outras informações.

#### Serviço de Ouvidoria

**Serviços disponíveis**: acesso ao Serviço de Ouvidoria, que consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações.

Requisitos necessários para acessar o serviço: as manifestações via Serviço de Ouvidoria poderão ser criadas diretamente pelo usuário através de link específico existente site da Câmara Municipal de Guaraí no www.guarai.to.leg.br/ouvidoria ou através de identificação preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor de Ouvidoria.

# CANAIS DE COMUNICAÇÃo

a) Telefone: (63) 3464-1399

b) e-mail: <u>ouvidoria@guarai.to.leg.brc</u>c) Presencial: Sala da Ouvidoria

oj i resericiai. Gala da Gavidoria

d) Acessar a Ouvidoria pelo site – www.guarai.to.leg.br/ouviroia

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço**: Ouvidoria: 30 dias prorrogáveis por mais 30, conforme a necessidade.